



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Sexta-feira • 2 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2293

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 011/2019 ao Primeiro dia do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.**
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Por Registro de Preços N.º 012/2019 - Maio Construções EIRELI – EPP.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 011/2019 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, reuniram-se o Pregoeiro Oficial - Coordenador da disputa, o senhor Marcelo de Oliveira Lima, e a Equipe de Apoio, Sr. Sr. Lauro Elísio fontes Medrado e Sr. Jailson do Nascimento Braga de Oliveira, todos designados através da Portaria nº 14/2019 do dia 02 de janeiro de 2019, para realização da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial SRP n.º 011/2019, que tem por objeto Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Adquiriram o edital para participar do referido processo, conforme e-mails de entrega de edital e seus anexos e através do endereço eletrônico: www.barradorocha.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo, as seguintes empresas: **Jaime A da Silva Eireli - ME, CNPJ nº: 12.926.741/0001-87; GGS Indústria Comércio e Serviços Ltda. – ME, Trinca Esportes Ltda. – EPP, CNPJ nº: 02.902.969/0001-83; J S da Silva de Barra do Rocha - ME, CNPJ nº 27.011.110/0001-05; Gráfica e Papeleria Coarts Eireli.- ME, CNPJ nº: 10.548.424/0001-49 e Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME, CNPJ nº 11.584.770/0001-45.**

Nesta data prevista, conforme edital, para apresentação e abertura dos envelopes, compareceram as empresas: **J S da Silva de Barra do Rocha - ME, CNPJ nº 27.011.110/0001-05**, representada neste ato pelo Sr. Gilson Conceição dos Reis, portador do RG nº 13.040.646-54 SSP-BA; **Gráfica e Papeleria Coarts Eireli. - ME, CNPJ nº: 10.548.424/0001-49**, representada neste ato pelo Sr. Pascoal Vieira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.611.994-91 SSP/BA; **Jaime A da Silva Eireli - ME, CNPJ nº: 12.926.741/0001-87**, representada neste ato pelo Sr. Jaime Ademar da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.844.973-8 SSP/PR; **Trinca Esportes Ltda. – EPP, CNPJ nº: 02.902.969/0001-83**, representada neste ato pelo Sr. Rayrone Silva dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.044.554-03 SSP/BA e **Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME, CNPJ nº 11.584.770/0001-45**, representada neste ato pelo Sr. Givalton Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.075.170-55 SSP/BA. Informa, ainda, o Pregoeiro que apesar da divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e em jornais oficiais, e de grande circulação regional e estadual, apenas as empresas acima compareceram à sessão.

As empresas que apresentaram Declaração de Micro Empresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme edital, foram: : **J S da Silva de Barra do Rocha - ME, CNPJ nº 27.011.110/0001-05, Gráfica e Papeleria Coarts Ltda.-ME, CNPJ nº: 10.548.424/0001-49; Jaime A da Silva Eireli - ME, CNPJ nº: 12.926.741/0001-87; Trinca Esportes Ltda. – EPP, CNPJ nº: 02.902.969/0001-83 e Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME, CNPJ nº 11.584.770/0001-45.**

Após credenciamento, nos termos do Edital do presente Pregão Presencial SRP n.º 011/2019, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas apresentados pelas licitantes. As proponentes presentes foram convocadas para ofertarem lances verbais e/ou negociarem com o pregoeiro, visando uma melhor proposta, de acordo com o disposto nos incisos XI, XVI e XVII, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Apresentando o seguinte resultado, conforme planilha abaixo:

LOTE I

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4
J S da Silva de Barra do Rocha - ME	66.807,00	Classificada	38.000,00	Sem Lance		
Jaime A da Silva Eireli - ME	68.885,00	Desclassificada				
Trinca Esportes Ltda. – EPP	38.119,00	Classificada	37.500,00	37.300,00	37.000,00	36.800,00
Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME	41.810,80	Classificada	37.900,00	37.400,00	37.200,00	36.900,00

1

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

LOTE I - Continuação

LICITANTES/LANCES	LANCE 5	LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	Em negociação com o Pregoeiro
Trinca Esportes Ltda. – EPP	36.500,00	35.900,00	34.900,00	33.900,00	33.500,00
Silvia Regina dos Santos Paranhos - ME	36.700,00	36.000,00	35.000,00	34.000,00	

O licitante ofertou o lance final para o lote de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), em negociação com o pregoeiro.

LOTE II

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	Em negociação com o Pregoeiro
J S da Silva de Barra do Rocha - ME	19.440,00	Classificada	12.000,00	Sem Lance		
Jaime A da Silva Eireli - ME	19.510,00	Desclassificada				
Trinca Esportes Ltda. – EPP	12.488,00	Classificada	11.800,00	10.900,00	10.400,00	Sem Lance
Silvia Regina dos Santos Paranhos - ME	13.018,00	Classificada	11.900,00	11.000,00	10.500,00	10.000,00

O licitante ofertou o lance final para o lote de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante alegou que tinha atingido o seu limite máximo de desconto. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em negociação com o pregoeiro.

LOTE III

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4
J S da Silva de Barra do Rocha - ME	38.570,00	Desclassificada				
Jaime A da Silva Eireli - ME	38.070,00	Classificada	32.000,00	31.000,00	30.000,00	29.000,00
Trinca Esportes Ltda. – EPP	40.782,00	Desclassificada				
Silvia Regina dos Santos Paranhos - ME	37.188,00	Classificada	31.500,00	Sem Lance		
Gráfica e Papelaria Coarts Ltda.-ME	33.025,00	Classificada	31.400,00	30.800,00	29.900,00	28.900,00



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

LOTE III - Continuação

LICITANTES/LANCES	LANCE 5	LANCE 6	LANCE 7	Em negociação com o Pregoeiro		
Jaime A da Silva Eireli - ME	28.500,00	28.000,00	27.500,00	Sem Lance		
Gráfica e Papelaria Coarts Ltda.-ME	28.400,00	27.900,00	27.300,00	27.000,00		

O licitante ofertou o lance final para o lote de R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), em negociação com o pregoeiro.

LOTE IV

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	
J S da Silva de Barra do Rocha - ME	22.300,00	Classificada	19.401,00	17.600,00	16.400,00	
Jaime A da Silva Eireli - ME	22.050,00	Classificada	18.000,00	16.500,00	Sem Lance	
Trinca Esportes Ltda. – EPP	23.000,00	Desclassificada				
Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME	19.868,00	Classificada	17.890,00	Sem Lance		

O licitante ofertou o lance final para o lote de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**. Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante alegou que tinha atingido o seu limite máximo de desconto. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), em negociação com o pregoeiro.

Após a etapa de lances verbais e/ou negociação com o pregoeiro, de acordo com o disposto nos incisos XI, XVI e XVII, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, apurou-se os seguintes preços para os respectivos Lotes, conforme resultado a seguir e planilha de lances acima: **Trinca Esportes Ltda. – EPP, CNPJ nº: 02.902.969/0001-83**, vencedora do **Lote I** com o valor de **R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)**; **Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME, CNPJ nº 11.584.770/0001-45**, vencedora do **Lote II** com o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; **Gráfica e Papelaria Coarts Ltda.-ME, CNPJ nº: 10.548.424/0001-49**, vencedora do **Lote III** com o valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** e **J S da Silva de Barra do Rocha - ME, CNPJ nº 27.011.110/0001-05**, vencedora do **Lote IV**, com o valor de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

Encerrada a etapa de lances foram abertos os envelopes de habilitação. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão observou que a empresa: **J S da Silva de Barra do Rocha - ME, CNPJ nº 27.011.110/0001-05**, apresentou vencidas as certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ao mesmo tempo, apresentou declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Visando beneficiar-se desta condição conferida no Capítulo V da mesma Lei. Conforme Art. 43, da Lei Complementar nº 147/2014, **§ 1º** "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

3

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, o pregoeiro concede o prazo legal para apresentação de nova certidão, a licitante foi considerada habilitada. Após análise e rubrica da documentação, as empresas: **Trinca Esportes Ltda. – EPP, CNPJ nº: 02.902.969/0001-83; Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME, CNPJ nº 11.584.770/0001-45; Gráfica e Papelaria Coarts Ltda.-ME, CNPJ nº: 10.548.424/0001-49 e J S da Silva de Barra do Rocha - ME, CNPJ nº 27.011.110/0001-05**, foram consideradas habilitadas nos termos da Lei 8.666/93 e Edital. Depois de confirmada a habilitação, foram examinadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio à aceitabilidade das propostas de melhores preços, quanto ao objeto, bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação. Após indagação sobre a intenção de interposição de recurso o representante da empresa **Jaime A da Silva Eireli - ME, CNPJ nº: 12.926.741/0001-87**, manifestou interesse em interpor recurso por discordar do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **Gráfica e Papelaria Coarts Ltda.-ME, CNPJ nº: 10.548.424/0001-49**, pois, este, não atende ao ramo pertinente no preâmbulo do Edital, este pregoeiro concede o prazo legal para interposição de recurso. As demais empresas presentes declinaram deste direito. O pregoeiro concede um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da nova proposta com os valores corrigidos, sob pena da empresa decair do direito à contratação. Assim, faço os autos conclusos para o Assessor Jurídico Municipal, para que, após análise, emita Parecer Jurídico acerca da legalidade/viabilidade da adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente. Após, os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais tendo a registrar, encerrou-se a sessão às 12:05 h e lavrada a presente ATA, que vai assinada, pelo pregoeiro, pelos demais membros da Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

Barra do Rocha-Ba, 01 de Agosto de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

Lauro Elísio Fontes Medrado
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento Braga de
Oliveira
Equipe de Apoio

Jaime A da Silva- ME
Licitante

Trinca Esportes Ltda. – EPP
Licitante

Gráfica e Papelaria Coarts Ltda.-ME
Licitante

Sílvia Regina dos Santos Paranhos - ME
Licitante

J S da Silva de Barra do Rocha - ME
Licitante

4

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019**

No dia 11 do mês de julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.234.850/0001-69, com sede administrativa localizada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o **Sr. LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 351.444.065-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2019, Processo Licitatório nº. 087/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Barra do Rocha-Ba, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedor:

Nome da Empresa: **MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 27.056.197/0001-37**

Itens: **01** - Levantamento topográfico de campo – Equipe: 01 Engenheiro Agrimensor ou profissional equivalente, 01 Topógrafo e 01 Auxiliar de topografia.

02 - Serviços técnicos especializados de escritório - Equipe: 01 Engenheiro Agrimensor ou profissional equivalente, 01 Cadista/Cauculista.

03 – ART

A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens resolve firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 734/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ nº 27.056.197/0001-37

Nome do Representante: IZABEL CRISTINA MENEZES DE SOUZA

CPF: 604.246.725-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Barra do Rocha-Ba. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**
CNPJ nº 27.056.197/0001-37

Preços Registrados

LOTE 01					
Item	Qtde. Anual	Unidade de Medição	Especificações mínimas	Vlr. Unitário Máximo Admitido	Vlr.Total Máximo Admitido
01	132	Dia Trabalhado	Levantamento topográfico de campo – Equipe: 01 Engenheiro Agrimensor ou profissional equivalente, 01 Topógrafo e 01 Auxiliar de topografia	R\$ 1.500,00	R\$ 198.000,00
02	132	Dia Trabalhado	Serviços técnicos especializados de escritório - Equipe: 01 Engenheiro Agrimensor ou profissional equivalente, 01 Cadista/Cauculista.	R\$ 545,00	R\$ 71.940,00
03	32	UND	ART	R\$ 251,00	R\$ 8.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 278.000,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da **Ata de Registro de Preço**.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com o classificado visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) a proposta com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à **Ata de Registro de Preços**, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A **Ata de Registro de Preços** será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2.** Os órgãos e entidades participantes da **Ata de Registro de Preços** deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5.** Os órgãos e entidades participantes da **Ata de Registro de Preços** manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1.** A Administração e os atos de controle da **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação será do Setor de Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 734/2017;
- 5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6.** Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas

4



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da **Ata de Registro de Preços**;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A **Ata de Registro de Preços** será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços** quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços** a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

5



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento

àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A **Ata de Registro de Preços** será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da **Ata de Registro de Preços** e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

7



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1.** A Detentora da **Ata de Registro de Preços** estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
- 9.2.** Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.3.** A supressão dos produtos registrados na **Ata de Registro de Preços** poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente **Ata de Registro de Preços** correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1.** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2.** por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3.** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da **ADMINISTRAÇÃO**, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiaú-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Rocha, 11 de Julho de 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ nº 27.056.197/0001-37



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 012/2019

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Barra do Rocha-Ba. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2019.

Empresa: MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	CNPJ: 27.056.197/0001-37
Endereço: Rua Maria Etelvina, nº 44, Centro Camamuzinho, Ibirapitanga – Bahia – CEP: 45.500-000	
E-mail:	Fone: (73) 3245-3444 Fax:
Representante: IZABEL CRISTINA MENEZES DE SOUZA	
RG: 03.821.778-35	CPF: 604.246.725-53

LOTE 01					
Item	Qtde. Anual	Unidade de Medição	Especificações mínimas	Vlr. Unitário Máximo Admitido	Vlr. Total Máximo Admitido
01	132	Dia Trabalhado	Levantamento topográfico de campo – Equipe: 01 Engenheiro Agrimensor ou profissional equivalente, 01 Topógrafo e 01 Auxiliar de topografia	R\$ 1.500,00	R\$ 198.000,00
02	132	Dia Trabalhado	Serviços técnicos especializados de escritório - Equipe: 01 Engenheiro Agrimensor ou profissional equivalente, 01 Cadista/Cauculista.	R\$ 545,00	R\$ 71.940,00
03	32	UND	ART	R\$ 251,00	R\$ 8.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 278.000,00

Barra do Rocha-Ba, 11 de julho de 2019.

MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
EMPRESA/REPRESENTANTE